



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1573

15 DE MARÇO DE 2011

**AUTORIZA INCENTIVAR E CUSTEAR DESPESAS
COM A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a incentivar e custear despesas com a realização do Carnaval municipal, que será promovido pelo Clube Barro Preto, no dia 06/03/2011.

Art. 2º - As despesas a serem custeadas com publicidade e/ou sonorização, serão no valor de até 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei serão suportada por dotações próprias no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 15 de março de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 15/03/2011

Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal